

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Camutau
"Casa João Galvão Chaves"

Lei n.º 124/95, de 16 de junho de 1995.

"Autoriza venda do veículo placa cont/
Camioneta/PICK-UP, da Prefeitura Mu-
nicipal de Camutau e utiliza recur-
sos da cidade venda ser compra de
outro veículo."

A Câmara Municipal de Camutau, Estado da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal de Camutau - PB.,
aprovou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender o veículo
carro Marca CAR/CAMIONETA/PICK-UP, Placa OM 5368, Chassis
38G 5244 QNF 009320, Ano de fabricação 1985, Ano Modelo
1985, de cor predominante VERMELHA, de propriedade da
Prefeitura Municipal de Camutau e com recursos da ve-
hículo venda, adquirir um veículo PARTI, ano modelo
de 1992 até 1993, para o setor de Educação e Cultura
da Prefeitura Municipal.


PARÁGRAFO ÚNICO - a presente venda deve-se ao fato, de
cidade veículo está acorretando muitas despesas para a Pre-
fatura, com reparos e reposição de peças.

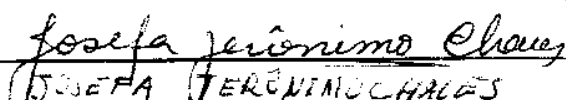
Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer publica-
ção nesta Cidade e Circunvizinhança, de EDITAIS DE LICITA-
ÇÕES, para os interessados apresentarem os seus papéis
na Prefeitura.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dispõe sobre as despesas em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caucaia RJ,
em 16 de junho de 1985.


MIGUEL DE FREITAS MONTEIRO
- PRESIDENTE -


JOSEFA FERREIRINHO CHAVES
- 1ª SECRETÁRIA -